



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 106 DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

“INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CÓRREGO NOVO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, bem como nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.094 de 21 de agosto de 2023 e do Decreto Municipal Nº 105 de 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha do diretor escolar, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, previstos no inciso I, §1º do artigo 14, da Lei Federal nº. 14.113/2020, para as unidades municipais de ensino do Município de Córrego Novo/MG:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora e de Coordenação do Processo de Escolha do Diretor Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

§ 1º - A Comissão prevista no caput deste artigo, será dissolvida automaticamente após a homologação do resultado final do processo de escolha.

Art. 2º - A comissão organizadora será composta de 5 (cinco) membros assim determinados:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BORGES DA COSTA:

Membros da Comunidade Escolar: Cíntia Gonzaga de Andrade Martins e Flaviane de Paula Neto.

Profissionais em Exercício: Cleonice F. Vidal de Oliveira, Rosimar das Graças de Oliveira Anjos e Maria de Lourdes Silva.

Coordenação: Cleonice F. Vidal de Oliveira.

CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÔ GEGÊ:

Membros da Comunidade Escolar: Edinaldo Francisco Vidal e Istamara Cristina Ferreira e Souza Beiral.

Profissionais em Exercício: Rafaela B. Rosa de Oliveira, Ana Paula Dornelas e Laryssa K. de Souza Ferreira

Coordenação: Rafaela B. Rosa de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - São atribuições da Comissão Organizadora do processo de escolha:

I - Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo de escolha do Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, lavrando as atas das reuniões;

II - Divulgar amplamente as normas e fase de cada etapa do processo e o resultado final da classificação dos candidatos.

III - Receber e analisar as inscrições dos candidatos, com base nos critérios estabelecidos no art. 6º deste Decreto;

IV - Dar ciência aos candidatos, dos prazos estabelecidos no Anexo I, do Decreto Municipal Nº 105 de 02 de outubro de 2023;

V - Possibilitar aos interessados acesso à proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola;


VI - Coordenar a divulgação e publicação de todas as etapas do processo de escolha, conforme descrito no Anexo I, do Decreto Municipal Nº 105 de 02 de outubro de 2023, zelando pela observância dos prazos legais e princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;

VII - Organizar, planejar, dar publicidade e aprovar o Edital do processo de escolha do Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar.

VIII - Receber, analisar e responder, nos prazos estabelecidos no Anexo I, do Decreto Municipal Nº 105 de 02 de outubro de 2023, os pedidos de recursos de cada fase do processo de escolha.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Córrego Novo/MG, 5 de outubro de 2023.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal